



PL 2505/2021
00026

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA Nº - CCJ
(ao PL nº 2.505, de 2021)

Dê-se ao art. 11, *caput*, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, alterado pelo art. 2º do Projeto de Lei, a seguinte redação:

“**Art. 11.** Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa ou decorrente de culpa grave, que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, publicidade e legalidade, caracterizada por uma ou mais das seguintes condutas:

.....”.

JUSTIFICAÇÃO

A exigência de dolo específico dificulta a responsabilização judicial de agentes. Em última análise o dispositivo representa obstáculo ao devido combate à corrupção, dada a dificuldade em reunir elementos de prova relativos ao dolo específico e que, em muitos casos, a culpa é suficiente para caracterizar o prejuízo ao erário e a falta do agente.

Desse modo, sugere-se incluir a previsão de atos praticados com culpa grave no rol daqueles caracterizáveis como ato de improbidade administrativa que atentam contra a administração pública.

Além disso, recomenda-se a alteração da expressão “por uma das seguintes condutas” na parte final do dispositivo, para esclarecer a possibilidade de interpretação que inclui a cumulação de condutas ímprobas.

Por todo o exposto, requeiro aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões,
Senador FABIANO CONTARATO



SF/21728.94274-20